

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 036/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TO E A EMPRESA PRIMUM COMÉRCIO  
DE IMPLEMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

## **I – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.820/0001-05, com sede administrativa na Avenida Sabino Gomes de Melo, s/nº, Centro, Talismã – TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Flávio Moura de França**, CPF nº 004.396.201-71.

**CONTRATADA:** PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.632.632/0001-10, com sede na Avenida dos Autonomistas nº 900, Conjunto 512, Vila Yara, Osasco – SP, neste ato representada por seu representante legal.

## **II – DO CONTRATO RESCINDIDO**

As partes firmaram o Contrato de Fornecimento nº 036/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

## **III – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão é celebrada de forma consensual (amigável), com fundamento no art. 137, inciso I e VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Nona do contrato, que admite a extinção contratual por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

## **IV – DA MOTIVAÇÃO**

A presente rescisão amigável decorre da impossibilidade da CONTRATADA em cumprir o prazo de entrega originalmente pactuado, situação esta formalmente comunicada e registrada nos autos do processo administrativo.

Considerando a urgência na obtenção do objeto contratado, bem como a necessidade de garantir a continuidade do interesse público e evitar prejuízos à Administração, entendeu-se como medida mais adequada e eficiente a rescisão consensual do contrato, possibilitando a convocação dos licitantes remanescentes, aptos a atender prontamente à demanda.

Ressalta-se que a medida visa preservar o equilíbrio contratual e evitar prejuízos a ambas as partes, inexistindo má-fé, dolo ou conduta irregular, razão pela qual optou-se pela extinção amigável do ajuste.

## **V – DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES**

Em razão da natureza consensual da presente rescisão:

- Não haverá aplicação de penalidades administrativas às partes;
- As partes reconhecem que não há inadimplemento contratual doloso ou culposos;
- Fica afastada qualquer imputação de multa, indenização ou sanção prevista no contrato.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

As partes declaram, para todos os fins de direito, que:

- Não houve pagamento realizado à CONTRATADA referente ao contrato ora rescindido

## **VII – DA QUITAÇÃO**

Com a assinatura do presente termo, as partes dão-se plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao Contrato nº 036/2025.

## **VIII – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Rescisão Amigável deverá ser publicado no meio oficial de divulgação do Município, para fins de publicidade e eficácia, conforme legislação vigente.

## **IX – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.

Talismã – TO, 12 dezembro de 2025.

**FLAVIO MOURA DE FRANCA**  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

**PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOSD LTDA**  
**CNPJ 59.632.632/0001-10**  
**CONTRATADA**